



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

N.º 169.-

L E I

Autoriza o Poder Executivo a pagar o 13º salário aos Extranumerários-Di^{ar}istas, e ao Quadro Fixo de Funcioná^{ri}os do Município.-

ALDO LUIZ GERMANO BERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o 13º salário aos Extranumerários-Di^{ar}istas, e ao pessoal do Quadro Fi^{xo} de Funcionários do Município, de acôrdo com a legislação em vigô^r.

ART. 2º - Para o corrente exercício será aberto um crédito especial, a^{im} de atender as despesas decorrentes no artigo 1º.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigô^r na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá^{ri}o.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 29 de Dezembro de 1962.-

Aldo Luiz Germano Berger
Prefeito Municipal